



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

### LEI Nº 5.560, de 27 DE FEVEREIRO DE 2003

*Dispõe sobre o tombamento da antiga sirene das oficinas ferroviárias de Divinópolis.*

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica tombada a antiga SIRENE das oficinas ferroviárias de Divinópolis, hoje pertencente à Ferrovia Centro Atlântica, situada no Bairro Esplanada, neste Município.

Art. 2º Após o Decreto de homologação a que se refere o art. 3º da Lei nº 2084, de 06 de setembro de 1985, modificado pela Lei nº 2100, de 31 de outubro de 1985, será procedida a inscrição do bem ora tombado no livro próprio, para os devidos efeitos legais, obedecendo-se às seguintes especificações:

a sirene, bem de natureza material, portadora de referência à identidade, à ação, à memória e a alma do povo de Divinópolis;

a sirene, bem merecedor de proteção e de interesse público, principalmente os trabalhadores e estudantes, chamando-os para a labuta e aos estudos do dia a dia;

a sirene será apenas símbolo histórico, não devendo ser utilizada administrativamente, está conectada a um sistema telefônico instalada na Oficina da Ferrovia Centro-atlântica, com as seguintes características:

I – Tipo de Sirene (Origem) portuguesa;

II – Modelo (data de fabricação) 1910;

III – Instalação (desde quando se encontra instalada nas dependências da empresa) 1910;

IV – Amperagem: 18 ampéres-potência do motor 4 HP;

V – Consumo em KWH: 1000 KWH;

VI – Material utilizado para sua fabricação: chapa de ferro.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 27 de fevereiro de 2002.

***Galileu Teixeira Machado***  
***Prefeito Municipal***

PL EM-187/2002

Publicação Jornal Participação nº 109, de 03 a 16/03/2003